

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
DISPENSA Nº 007/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação direta de empresa especializada para a serviço de construção de uma cancha de bocha e o serviço de reforma de outras duas canchas de bocha no Município de Ouro Fino, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

1.1 Especificação do objeto

A cancha será executada sobre o piso de concreto armado existente. A contenção lateral será realizada com paredes de blocos de concreto, com as seguintes dimensões:

- Na base: 19x19x39 cm
- Acima do nível da primeira prancha: 14x19x39 cm

Após a execução das paredes de contenção, e antes do reaterro (se necessário), deverá ser colocada lona plástica na lateral externa para evitar o contato do solo com a parede. As demais faces da parede receberão chapisco, emboço e pintura.

Guarda-corpo e Bancada:

O guarda-corpo será executado em alvenaria convencional. Sobre o guarda-corpo, será instalada uma bancada de madeira, com prancha de 6 x 40 cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região.

Execução da Pista:

Após a execução das paredes de contenção, será executada a pista. A pista será composta por paredes executadas com tábuas de 2,5 x 30 cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região, fixadas com parafusos em pilares quadrados de 10 x 10 cm, também em maçaranduba, angelim ou equivalente da região, enterrados a no mínimo 30 cm de profundidade.

Por fim, a estrutura em madeira deverá receber uma pintura com verniz (incolor) alquídico, com duas demãos.

Pista de Jogo:

O solo da pista deverá estar devidamente nivelado para a aplicação do cavalinho, pintura emborrachada e demarcação.

2. JUSTIFICATIVA

A construção do campo de bocha visa promover a inclusão social, incentivar a prática esportiva e proporcionar uma opção de lazer à população local, atendendo a demandas da comunidade e de programas municipais de incentivo ao esporte. O projeto busca integrar diferentes faixas etárias e grupos sociais, criando um ambiente acessível para pessoas de todas as idades, incluindo idosos, que são frequentemente os principais praticantes desse esporte. Além disso, o campo será um ponto de encontro comunitário, favorecendo a socialização e o fortalecimento dos laços entre os moradores.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas e descritas no memorial descritivo, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

Os serviços serão recebidos pelo Departamento de Obras.

Os serviços deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será realizada pelo departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente, que acompanhará o cumprimento das especificações e prazos estabelecidos.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 30 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 6.1.6.** Declaração falsa;

6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OURO FINO DE OURO FINO por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

6.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PREFEITURA DE OURO FINO DE OURO FINO, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

A contratada terá um prazo de 180 dias para a execução dos serviços, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, que será emitida pela prefeitura para autorizar o início dos trabalhos.

O cronograma de execução e os prazos de desembolso serão definidos e detalhados após a assinatura do contrato, levando em consideração as etapas da obra e os prazos previamente acordados.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de documento pessoal com foto de um dos sócios.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não se aplica à contratação pretendida.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Não se aplica à contratação pretendida.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Ouro Fino, mediante apresentação da Nota Fiscal e após a comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas. O prazo para pagamento será até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as especificações descritas no memorial descritivo, obedecendo as normas da ABNT, e as exigências do Código Civil Brasileiro, garantindo que os serviços sejam executados com boa técnica e dentro dos padrões exigidos.

10.2. A CONTRATADA é integralmente responsável pelos serviços contratados, não podendo transferir a responsabilidade para a FISCALIZAÇÃO, ainda que esta esteja presente na obra.

10.3. Os serviços devem ser realizados de acordo com o memorial descritivo e as especificações fornecidas. Caso sejam encontrados serviços fora dos padrões ou especificações, estes deverão ser refeitos às expensas da CONTRATADA.

10.4. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços. Os materiais devem ser de primeira qualidade, e a fiscalização pode impugnar a aplicação de qualquer material que considere suspeito quanto à sua qualidade.

10.5. A CONTRATADA deverá garantir a segurança e higiene dos operários durante a execução dos serviços.

10.6. A CONTRATADA deverá manter o local do serviço permanentemente limpo e entregar em perfeitas condições de uso e utilização pelos munícipes e esportistas.

11. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2024, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

Parâmetros adotados para elaboração do valor estimado (art. 23):

() Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(X) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(X) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. **Justificativa da Escolha dos Fornecedores:** realização do orçamento de empresas localizadas em regiões próximas do município justifica-se pela necessidade de atender critérios de agilidade, eficiência e viabilidade operacional, considerando as características e demandas específicas do serviço a ser contratado.

12. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Abaixo, encontra-se o relatório de preço médio Global e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 56.732,00.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Preço Global
1.	Contratação de empresa para serviço de construção de uma cancha no distrito de crisólia.	serviço	RS 35.216,00
2.	serviço de reforma de duas canchas no complexo esportivo Gagata	serviço	R\$ 21.516,00

Ouro Fino, 17 de fevereiro de 2025

Thiago Zuccon e Silva
Diretor de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente
Prefeitura de Ouro Fino - MG



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____

Item	Código	Descrição	UN	Valor Global
1		Serviço de construção de uma cancha no distrito de crisólita	Serv.	
2		Serviço de reforma de duas canchas no complexo esportivo Gagata	Serv.	
Valor Total Geral				

Carimbo da Empresa e Assinatura do responsável